

PROJETO DE LEI Nº 63, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no Orçamento Vigente e firmar Convênio com a Casa de Caridade Hospital Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, para os fins e nas condições que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R\$ 4.100.108,76 (quatro milhões, cem mil, cento e oito reais e setenta e seis centavos), no orçamento vigente, para fins de repasse fundo a fundo, mediante convênio para a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira no exercício de 2023.

Art. 2º Os recursos de trata o artigo 1º desta Lei serão por superavit na rubrica 3.3.50.43.00.00.00.00, ficha 97.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, firmar convênio com a Casa de Caridade Hospital Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, para fins de repasse de verbas fundo a fundo, no valor de R\$ 4.100.108,76 (quatro milhões, cem mil, cento e oito reais e setenta e seis centavos), nos termos estabelecidos pela Portaria nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 do Ministério da Saúde, a serem transferidos em parcelas com vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º As transferências dispostas no artigo anterior ficam condicionadas aos repasses mensais, fundo a fundo, de responsabilidade da União ao Município de Itaúna.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 30 de agosto de 2023.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Fernando Meira de Faria
Secretário Municipal de Saúde

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 63/2023

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores** e Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

Encaminhamos a essa Casa, para análise, deliberação e aprovação dos i. Edis, o projeto de lei que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo firmar convênio com a Instituição Casa de Caridade Hospital Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, com intuito de promover repasse de verbas fundo a fundo para complementação de Piso Salarial.

É cediço que a lei nº 14.434/2022 instituiu o piso salarial nacional para enfermeiras, técnicas em enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras. Isso quer dizer que cada uma dessas modalidades profissionais, incluídas na categoria enfermagem, receberá um mesmo valor mínimo em todo o país e nesta segunda-feira, 21/08/2023, recursos complementares para o pagamento de referido piso foram programados aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde — FNS através de **transferências pela modalidade Fundo a Fundo, em conta específica**, assim como anunciado pela Portaria nº 1135/2023 de 16 de agosto de 2023.

O pagamento integral do piso não compete à União, mas ela tem o dever constitucional de colaborar e prestar “assistência financeira complementar” aos estados, ao Distrito Federal, aos municípios e aos prestadores de serviços contratualizados, incluindo filantrópicos e privados que atendam no mínimo 60% de pacientes pelo SUS. Serão repassados para cada um dos Estados e Municípios e para o Distrito Federal, os valores necessários à complementação do pagamento dos pisos legais a cada um de seus profissionais da enfermagem, assim como os montantes a serem repassados aos seus respectivos prestadores de serviços contratualizado.

O repasse inicial diz respeito aos meses de maio, junho, julho e agosto e prioriza aqueles Estados e Municípios que ainda não pagam o piso salarial às categorias contempladas. De setembro a dezembro, incluído o 13º, a União se compromete a promover os repasses mês a mês até 31 de dezembro de 2023.

Com essas justificativas, espera seja o presente Projeto de Lei analisado, deliberado e aprovado pelos membros do Poder Legislativo de Itaúna.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Ofício nº 422/2023 – Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 63/2023

Itaúna-MG, 30 de agosto de 2023

Prezado Senhor **Presidente**,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 63/2023, que “*Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no Orçamento Vigente e firmar Convênio com a Casa de Caridade Hospital Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, para os fins e nas condições que menciona e dá outras providências*”, para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
NESVALCIR GONÇALVES SILVA JÚNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG